



**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E**  
**JURÍDICA**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE**  
**PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA**





**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E**  
**SALVAGUARDA**

**SUMÁRIO**

|   |    |
|---|----|
| PREÂMBULO .....   | 4  |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....  | 5  |
| 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....   | 7  |
| 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....   | 8  |
| 4. DO OBJETO .....  | 8  |
| 5. DOS PRÊMIOS.....   | 9  |
| 6. DAS INCRIÇÕES.....   | 10 |
| 7. DAS VEDAÇÕES.....  | 12 |
| 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....   | 14 |
| 9. DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA .....   | 16 |
| 10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO .....   | 16 |
| 11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....   | 17 |
| 12. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE<br>DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS ..... | 24 |
| 13. DO RESULTADO FINAL.....   | 24 |
| 14. DA CELEBRAÇÃO.....  | 25 |
| 15. DO REPASSE DOS RECURSOS .....   | 26 |





---

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| 16. DO ACOMPANHAMENTO.....  | 27 |
| 17. ETAPAS E PRAZOS.....    | 27 |
| 18. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 28 |
| ANEXO 1.....                | 30 |
| ANEXO 2.....                | 37 |
| ANEXO 3.....                | 41 |
| ANEXO 4.....                | 42 |
| ANEXO 5.....                | 43 |
| ANEXO 6.....                | 50 |
| ANEXO 7.....                | 53 |





---

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 e da Lei nº 2.909 de 08 de setembro de 2009, apoiado no exercício da função programática do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), modalidade Premiação, torna público chamamento público com a finalidade de reconhecer as ações bem-sucedidas de valorização, proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa – MG.

**PREÂMBULO**

O prêmio busca reconhecer a atuação dos fazedores de bens culturais de natureza material e imaterial beneficiando os responsáveis por ações bem-sucedidas de proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural Protegido de Lagoa Santa.

O prêmio tem por finalidade premiar as atuações exemplares da sociedade civil, portadora ou não de personalidade jurídica, entre janeiro de 2017 e abril de 2024, voltadas à valorização, proteção, preservação, salvaguarda, promoção e difusão dos patrimônios culturais do município de Lagoa Santa - MG, por meio de diferentes técnicas, instrumentos e metodologias.

Busca incentivar a participação plena dos fazedores de cultura na preservação do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa - MG, nas diversas áreas e linguagens culturais de artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo. Para tanto, serão disponibilizados R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no total.





---

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contempla o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos de caráter prioritariamente cultural, via Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), exclusivamente no exercício de sua função programática, na modalidade “Premiação”, pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, para proponentes, pessoas físicas e jurídicas, diretamente responsáveis pela execução de proposta no município de Lagoa Santa, visando à realização do objeto deste edital: reconhecer as ações bem-sucedidas de valorização, proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa – MG.

1.1.1 Somente serão consideradas as ações realizadas de forma gratuita a seu público-alvo, isto é, não serão consideradas ações realizadas mediante pagamento de inscrição, venda de ingressos, passaportes ou similares.

1.1.2 As ações inscritas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Para efeitos deste edital, entende-se por:

1.2.1. Grupo/Comunidade: coletivos, comunidades, grupos detentores do patrimônio cultural, povos tradicionais, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que realize atividades culturais relacionadas ao patrimônio cultural de Lagoa Santa, de forma contínua em suas comunidades com sede/domicílio em Lagoa Santa e com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação cultural no Município;

1.2.2. Instituição Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de finalidade principal cultural, que desenvolva ou articule atividades culturais relacionadas ao patrimônio cultural de Lagoa Santa, de forma contínua em suas comunidades com sede/domicílio em Lagoa Santa e com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação cultural no Município;





1.2.3. Proponente/Candidato(a): corresponde ao representante do “Grupo/comunidade” ou ao dirigente da “Instituição (PJ)” responsável pela proposta, que concorrerá à premiação, e que deverá ser diretamente vinculado ao patrimônio cultural protegido, em órgãos de patrimônio em qualquer uma das três esferas governamentais diretamente responsáveis pela realização da ação.

1.2.4. Beneficiário: o proponente que teve sua proposta aprovada, e, após homologação do resultado do Edital, receberá o repasse dos recursos públicos, assumindo a responsabilidade legal junto à Prefeitura.

1.2.5 Patrimônio material: é composto por bens tangíveis que representam a história, a cultura e a identidade de um povo, comunidade ou lugar. Abrange bens imóveis como edifícios, cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos; ou móveis, como objetos artísticos, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

1.2.6 Patrimônio Imaterial: os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

1.2.7 Patrimônio Cultural Protegido: diz respeito aos bens culturais, materiais ou imateriais, que, em função de seu valor histórico, artístico, estético, afetivo, simbólico, dentre outros, receberam algum tipo de proteção pelo poder público (municipal, estadual ou federal), como o tombamento, o registro imaterial, o inventário ou outras formas de acautelamento previstas na legislação.

1.2.8 Detentor do bem imaterial: é aquela pessoa que integra comunidades, grupos, segmentos ou coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial ou de seus bens culturais associados.

1.2.9 Comissão Especial de Seleção: compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.





1.3. Poderão ser financiados com recursos do FUMPAC, em consonância com a Lei Municipal nº 3.713/2015 e a Lei nº 2909/2009, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

1.3.1. Sejam considerados de interesse público;

1.3.2. Sejam projetos de caráter prioritariamente cultural, que visem à promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no Município;

1.3.3. Visem à produção, exibição, utilização, ou circulação pública de bens culturais;

1.3.4. Visem à promoção do desenvolvimento cultural local e territorial.

1.4. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I. Inscrição: fase de recebimento das propostas de ações exemplares e cadastramento prévio da documentação;
- II. Análise da inscrição/documentação: análise e verificação da proposta e documentação conforme solicitado pelo Edital e pedido de complementação de documentos;
- III. Habilitação/ classificação: verificação da documentação solicitada pelo Edital e análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório, realizados pela Comissão Especial de Seleção;
- IV. Celebração: Quando o premiado confirmará a documentação bancária apresentada;
- V. Acompanhamento: envio do relatório das atividades desenvolvidas, 1 (um) ano após a emissão da ordem bancária.

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.





---

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Serão disponibilizados para este Edital o valor bruto de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da dotação orçamentária 02.05.05.13.3920040.2281.3.3.90.31.00:

- a) R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais): ficha 505 - fonte 1.500;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): ficha 505 - fonte 1.500 - emenda impositiva 34.

### 4. DO OBJETO

4.1 O presente Edital é promovido pela Secretaria de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, e tem como objeto a premiação de ações exemplares voltadas à valorização, proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa – MG, cujos resultados possam ser analisados referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2024.

§1º Para efeito deste edital, entende-se por ações exemplares aquelas que contribuam para a valorização, proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acatamento do Patrimônio Cultural Protegido de Lagoa Santa (1.2.7).

§2º Admite-se a inscrição de ações contínuas e ainda em execução, desde que ao menos uma de suas etapas tenha sido finalizada com resultados efetivos e significativos no referido período.

§3º O presente edital não premia ações que tenham como seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica.

4.2 O objeto do presente edital consiste na seleção de 13 (treze) ações exemplares no campo do Patrimônio Cultural Protegido de Lagoa Santa – MG, divididas em 2 (duas) categorias:

4.3 As categorias são:







---

4.3.1 Categoria 1: Ações exemplares no campo do Patrimônio Cultural Material de Lagoa Santa: ações de identificação, documentação, proteção, conservação, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural material do município de Lagoa Santa, e devem ser apresentadas por pessoas físicas (representantes de Grupos/Comunidade) ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos que sejam responsáveis por sua concepção, autoria, execução ou responsabilidade técnica.

4.3.2 Categoria 2: Ações exemplares no campo do Patrimônio Cultural Imaterial de Lagoa Santa: ações de identificação, documentação, proteção, salvaguarda, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural imaterial do município de Lagoa Santa, e devem ser apresentadas por pessoas físicas (representantes de Grupos/Comunidade) ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos que sejam responsáveis por sua concepção, autoria, execução ou responsabilidade técnica.

## 5. DOS PRÊMIOS

5.1 Prevê-se premiação de 13 (treze) ações exemplares selecionadas e, caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste edital.

5.2 Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e valores:

- a) 3 (três) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze reais) para Categoria 1: Ações exemplares no campo do Patrimônio Cultural Material de Lagoa Santa.
- b) 10 (dez) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze reais) para Categoria 2: Ações exemplares no campo do Patrimônio Cultural Imaterial de Lagoa Santa.

5.3 Não havendo iniciativas classificadas em alguma das categorias descritas no item 5.2, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para a outra categoria, desde que destinados a ações classificadas, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.





5.4 No caso de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade, como seu representante para essa finalidade, no **Anexo 2**.

5.5. Os prêmios concedidos à pessoa jurídica não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

5.6. Os prêmios concedidos à pessoa física estarão sujeitos à retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no momento do pagamento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão concorrer pessoas físicas representantes de Grupos/Comunidades e pessoas jurídicas sem fins lucrativos responsáveis pela concepção, autoria, execução ou responsabilidade técnica das ações exemplares conforme as categorias previstas neste edital nos **itens 4.3 e 5.2**.

6.2 Poderão concorrer, neste edital, ações realizadas/concluídas entre 1º de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2024, nas diversas áreas e linguagens culturais como artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo.

§1º As ações que ainda estejam em execução deverão apresentar material ou produtos das ações/etapas já realizadas que permitam a análise.

§2º As ações referentes à obra civil de restauro e/ou conservação devem ter como proponentes os financiadores da intervenção ou os responsáveis pelo projeto arquitetônico desde que apresentem **Carta de Autorização dos proprietários acompanhada de documento comprobatório (escritura, certidão de compra e venda ou similares) – Anexo 3**, sendo esses representantes da sociedade civil portadora ou não de personalidade jurídica.





6.3 As pessoas físicas e jurídicas premiadas neste Edital, deverão comprovar residência/domicílio no município de Lagoa Santa.

**6.4 A INSCRIÇÃO É GRATUITA E DEVERÁ SER REALIZADA NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 21 DE JULHO DE 2024 ATÉ ÀS 23H59, NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA:**

<https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/1/>.

§1º **Para realizar a sua inscrição, o proponente/candidato deverá realizar cadastro como “Agente Cultural” na plataforma Mapa Cultural de Lagoa Santa por meio do site: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/>.**

§2º O Agente Cultural responsável pela inscrição na plataforma Mapa Cultural deverá ser o mesmo proponente da ação cultural concorrente, não sendo aceitas inscrições por representação.

§3º No caso de proponente Pessoa Jurídica a inscrição poderá ser feita pelo perfil de Agente Cultural da Pessoa Jurídica ou do Representante Legal.

§4º Para efetivação da inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos do formulário disponível na Plataforma Mapa Cultural, anexar todos os documentos exigidos, salvar os dados e enviar sua inscrição clicando no botão próprio para este fim, até o horário final previsto no **item 6.4**.

§5º Iniciar o procedimento de inscrição, salvar como rascunho e não finalizar o envio clicando em “enviar”, dentro deste prazo, não garantirá a efetivação da inscrição.

§6º A Secretaria de Bem Estar Social e a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

§7º A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos sinalizados como obrigatório constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos neste edital e clicar em "enviar inscrição".

§8º Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente ou materiais postados via correio.





---

§9º O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Bem Estar Social de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.6 Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) proposta de ação exemplar para a seleção.**

6.6.1 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por Candidato/Proponente somente será considerada a última proposta apresentada.

6.6.2 Se uma Instituição Cultural (PJ) e seu dirigente, ou Grupo/Comunidade (sem CNPJ) e o representante indicado, apresentarem candidaturas em categorias distintas, somente será considerada a última proposta apresentada.

6.6.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo Grupo/Comunidade ou Instituição, mesmo que tenham indicado representantes distintos, somente será considerada a última proposta apresentada.

6.6.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma Ação por candidatos/proponentes diferentes, somente será considerada a última proposta apresentada.

6.6.5. Caso a Comissão Especial de Seleção detecte que alguma proposta esteja escrita incorretamente em determinada categoria poderá realizar a alteração para melhor adequação **ao item 4.3 e seus subitens.**

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1 É vedada a participação de proponentes que:**

- a) sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- b) sejam pessoas físicas menores de 18 anos;





- c) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- d) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
- e) sejam pessoas jurídicas de direito público;
- f) sejam partidos políticos e suas instituições;
- g) sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes servidores públicos, - ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- h) sejam agentes culturais, membros da Comissão Especial de Seleção, inclusive membros do COMCEPH, diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

## **7.2 É vedada a inscrição de ações culturais que:**

- a) representem ações e/ou projetos realizados com fomento exclusivo do Poder Público;
- b) não tenha sido realizada com acesso gratuito do seu público-alvo, no caso de eventos, festas, feiras, cursos, aulas, seminários e atividades afins;
- c) implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- d) que tenham sido objeto de sanções aplicadas pela Prefeitura de Lagoa Santa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras;
- e) que tenham sido realizadas mediante determinação judicial;
- f) que apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada, a discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade,





- origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
- g) que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo, de qualquer esfera política ou propaganda política;
  - h) propostas para a realização de projetos futuros avaliados positivamente pelo COMCEPH e ainda não executados.
  - i) Propostas para a realização de projetos futuros, a serem iniciados em caso de premiação.
  - j) Premiadas por editais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa nos últimos 5 (cinco) anos, excetuando-se as Menções Honrosas, que se configuram como premiação secundária.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações dos **itens 7.1 e 7.2** serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para participar deste edital, os candidatos deverão preencher completamente o formulário de inscrição. No link disponibilizado no **item 6.4**, serão anexados os seguintes documentos, conforme abaixo relacionados:

### 8.1.1 Grupos/Comunidades/Coletivos – sem constituição jurídica:

- a) formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma clara e legível e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio;
- b) o representante indicado(a) deve ser uma Pessoa Física (CPF) legitimada por uma declaração da comunidade (**Anexo 2**), respondido e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) e, no mínimo, por três membros diretamente ligados ao coletivo para recebimento do prêmio.
- c) cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;





- 
- d) cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram o **Anexo 2** no momento da inscrição.
  - e) cópia de comprovante de endereço atualizado do representante indicado pelo Grupo/Comunidade por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou** Autodeclaração de Residência (**Anexo 4**) preenchida e assinada pelo(a) representante indicado;
  - f) portfólio e clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a AÇÃO e a atuação do Grupo/Comunidade/Coletivo na sua realização, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Deverão também, por meio do portfólio e clipping, comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural do candidato/ proponente no município de Lagoa Santa. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/1/>

#### **8.1.2 Instituições Culturais (PJ) – pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

- a) cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b) cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- d) certificado de Regularidade do FGTS;
- e) formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma clara e legível e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição Cultural;
- f) cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) dirigente da instituição;
- g) comprovante de endereço atualizado, do(a) dirigente da instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 4**) preenchida e assinada pelo(a) dirigente;





h) portfólio e clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição na AÇÃO que realiza, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Deverão também, por meio do portfólio e clipping, comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural do candidato/ proponente no município de Lagoa Santa. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/1/>

## 9. DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Considerando as políticas afirmativas e a finalidade de atingir os grupos de maior vulnerabilidade social do município, os documentos apresentados no ato da inscrição, após análise e a partir de solicitação da Comissão Especial de Seleção, poderão ser complementados no prazo de **até 3 (três) dias úteis.**

9.2. A Comissão Especial de Seleção enviará para o e-mail cadastrado pelo proponente a solicitação da documentação a ser complementada.

9.3. O proponente terá o **prazo de até 3 (dias) úteis** após o envio do e-mail, para complementar sua documentação por meio do e-mail: [mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br)

9.4. Cabe unicamente ao proponente a certeza de que o e-mail com a documentação complementada foi devidamente enviado.

9.4.1 A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da documentação para o e-mail. É de total responsabilidade do proponente verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro problema técnico que possa ocorrer.

## 10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO







10.1 O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Portaria nº 1.440 de 27 de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, publicada no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

## 11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão submetidas às etapas de análise da documentação, avaliação e seleção, que irá verificar a regularidade da documentação e análise técnica de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Seleção, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

11.2.1 A etapa de análise de propostas poderá contar com o apoio técnico de especialistas.

11.3. A análise das propostas dos proponentes terá início a partir da data do término do período de inscrições e será finalizada em até **5 (cinco) dias úteis**.

11.4. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via o e-mail registrado na inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de **3 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter suas informações atualizadas.

11.5. O proponente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento da candidatura caso estas não cumpram as exigências deste Edital.

11.6. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

- I. A proposta que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos por este edital.
- II. Propostas fora do período estabelecido no Edital;





III. Propostas que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da ação inscrita.

11.7 A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à população e comunidades do município de Lagoa Santa, de acordo com os seguintes critérios e pontuações da tabela:

| <b>TABELA 1 - CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>                          |  |  |
|--|--|--|
| <b>Critério</b>  | <b>Descrição do Critério</b>   | <b>Pontuação</b>   |
| I. Trajetória cultural do proponente no município de Lagoa Santa | Será considerado para fins de análise a atuação cultural do proponente no Município de Lagoa Santa, observado o tempo mínimo de 2 anos, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | De 1 a 10 pontos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• menos de 2 anos: proponente desclassificado;</li> <li>• mais de 2 anos e menos de 5 anos = nota 5;</li> <li>• mais de 5 anos e menos de 10: nota 8;</li> <li>• mais de 10 anos: nota 10.</li> </ul>   |
| II. Relação do proponente com o bem cultural objeto da Ação.     | Será considerada para fins de análise a relação do proponente com o bem imaterial ou material relacionado ao Patrimônio Cultural de Lagoa Santa e que tenha sido objeto da AÇÃO.                                 | De 1 a 10 pontos (as notas não são cumulativas): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupos ou instituições formados por detentores do bem imaterial ou proprietários/posseiros do bem material: 10 pontos.</li> <li>• Grupos ou Instituições com atuação na proteção/salv guarda do patrimônio cultural: 6 a 9 pontos.</li> <li>• Grupos ou Instituições formadas por profissionais com atuação em áreas correlatas à proteção e salvaguarda do patrimônio cultural (história, antropologia, arqueologia, sociologia, paleontologia, conservação e restauro, arquitetura, entre outras similares): 5 a 8 pontos.</li> <li>• Grupos ou Instituições formadas por fazedores de cultura com atividades relacionadas ao</li> </ul> |





|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  | <p>patrimônio cultural: 5 a 8 pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupos ou Instituições formadas por fazedores de cultura: 1 a 4 pontos.</li> </ul>  |
| <p>III. Patrimônio Cultural Protegido de Lagoa Santa abrangido na Ação.</p> | <p>Será considerada a natureza da proteção dos bens culturais materiais/imateriais do município de Lagoa Santa abrangidos pela ação, isto é, se os bens são: tombados, registrados, inventariados, cadastrados ou protegidos por outras formas de acautelamento.</p> | <p>De 1 a 10 pontos (caso a ação abranja mais de um bem, as notas podem ser acumuladas respeitando o limite máximo de 10 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bens imateriais registrados em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e/ou municipal (DMTC): 10 pontos.</li> <li>• Bens materiais tombados em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e/ou municipal (DMTC): 10 pontos.</li> <li>• Bem cultural (material ou imaterial) inventariado em âmbito municipal (DMTC): 8 pontos.</li> <li>• Bem cultural (material ou imaterial) inventariado em âmbito federal (IPHAN) e/ou estadual (IEPHA): 7 pontos.</li> <li>• Bens relacionados ao patrimônio arqueológico, paleontológico ou espeleológico: 7 pontos.</li> <li>• Bem cultural (material ou imaterial) inserido em Cadastro do "Patrimônio Cultural", identificada, mapeada ou sob medida de proteção e salvaguarda, - em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e municipal (DMTC): 6 pontos;</li> <li>• Patrimônio cultural material de povos indígenas, dos povos e comunidades de matriz africana e povos</li> </ul> |





|  |   |   |
|--|---|---|
|  |   | <p>quilombolas: 5 pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bens culturais protegidos por outras formas de acautelamento (por exemplo, por decretos, portarias, leis de uso e ocupação do solo, Estatuto da Cidade): de 1 a 4 pontos.</li> </ul> |
| IV. Relevância Cultural                        | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural de Lagoa Santa.  | <p>De 0 a 10 pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausente: 0</li> <li>• Insuficiente: 1 a 2;</li> <li>• Suficiente: 3 a 6;</li> <li>• Atende plenamente: 7 a 10.</li> </ul>   |
| V. Potencial didático                          | Avalia o potencial didático presente na proposta, no sentido de participação da população em atividades e vivências de troca de saberes, transmissão dos saberes e fazeres entre gerações, e criação de registros e documentação secundária.  | <p>De 0 a 10 pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausente: 0</li> <li>• Insuficiente: 1 a 2;</li> <li>• Suficiente: 3 a 6;</li> <li>• Atende plenamente: 7 a 10.</li> </ul>   |
| VI. Aspectos de integração comunitária na Ação | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Ação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | <p>De 0 a 10 pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausente: 0</li> <li>• Insuficiente: 1 a 2;</li> <li>• Suficiente: 3 a 6;</li> <li>• Atende plenamente: 7 a 10.</li> </ul>   |
| VII. Prática cultural e identidade             | Avalia a importância da prática cultural para a   | <p>De 0 a 10 pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausente: 0</li> </ul>   |





|                           |   |   |
|---------------------------|---|---|
|                           | construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Insuficiente: 1 a 2;</li> <li>• Suficiente: 3 a 6;</li> <li>• Atende plenamente: 7 a 10.</li> </ul>  |
| VIII. Efetividade da Ação | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, os resultados atingidos com a execução da ação, mensurados por meio dos métodos e técnicas aplicados; da amplitude e diversidade de atores mobilizados e impactados em relação ao público-alvo pretendido; da abrangência, constância e longevidade das atividades realizadas conforme o porte da ação; dos benefícios proporcionados à comunidade envolvida; da dinamização da economia local; do potencial multiplicador da ação pelo seu caráter exemplar; da sua transversalidade com demais iniciativas e/ou políticas locais; das perspectivas de continuidade da ação por meio de outras parcerias e recursos. | De 0 a 10 pontos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausente: 0</li> <li>• Insuficiente: 1 a 2;</li> <li>• Suficiente: 3 a 6;</li> <li>• Atende plenamente: 7 a 10.</li> </ul>  |
| IX. Desconcentração       | Avalia como desconcentrador aquela AÇÃO que seja realizada na área rural do município ou em bairros com maior incidência de famílias  | De 1 a 10 pontos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas acima de 300 famílias cadastradas, ou ainda na área rural do município,</li> </ul> |





|                           |   |  |
|---------------------------|---|--|
|                           | <p>em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a profissionalização e experiência dos grupos, comunidades e instituições dos diversos territórios do município. No caso, de ações de difusão e promoção realizadas fora do município de Lagoa Santa (por exemplo, participação em eventos, festas, seminários, palestras) ou criação de materiais de registro e divulgação (por exemplo, sites, filmes, documentários, livros, dossiês), considera-se o local/bairro da sede do Grupo ou Instituição.</p> | <p>exceto bairro Centro conforme <b>Anexo 5</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 90% a 99% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 100 a 299 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• 80% a 89% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 30 a 99 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• 60% a 79% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 06 a 29 famílias cadastradas, exceto área rural, conforme Anexo 5;</li> <li>• 1% até 59% da nota é concedida para iniciativas no bairro Centro ou em bairros onde estejam identificadas de 1 a 5 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• A nota 0 (zero) será atribuída aos bairros que não estejam listadas no Anexo 5.</li> </ul> |
| <p>X. Ação afirmativa</p> | <p>Ação afirmativa é ato ou medida especial, tomada ou determinada por política pública, de forma espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de mitigar desigualdades historicamente acumuladas, assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos</p>   | <p>Será atribuída pontuação cumulativa até 10 pontos, aos projetos de pessoa, representante ou dirigente, autodeclarado, como:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. pessoa negra (preta ou parda) e/ou indígena (2 pontos);</li> <li>2. e/ou mulher (2 pontos);</li> <li>3. e/ou pessoa com deficiência (2 pontos);</li> <li>4. e/ou pessoa moradora de comunidade periférica/favela ou área rural (2 pontos);</li> <li>5. e/ou pessoa LGBTQIAP+ (2 pontos).</li> </ol>   |





|              |   |                   |
|--------------|---|-------------------|
|              | raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Em suma, ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude de discriminações ocorridas no passado. |                   |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>100 Pontos</b> |

11.8. A pontuação máxima de cada candidato será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios do **item 11.7**.

11.9. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Especial de Seleção.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios do **item 11.7**.

11.11 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Especial de Seleção promoverá o desempate levando em consideração os critérios do **item 11.7** deste edital, sucessivamente:

- I. Maior pontuação no critério “VIII” - Efetividade da Ação;
- II. Maior pontuação no critério “IV” - Relevância Cultural;
- III. Maior pontuação no critério “V” - Potencial didático;
- IV. Maior pontuação no critério “VI” - Aspectos de integração comunitária na Ação ;
- V. Maior pontuação no critério “VII” - Prática cultural e identidade;
- VI. Maior pontuação no critério “II” - Relação do proponente com o bem cultural objeto da Ação.
- VII. Maior pontuação no critério “III” - Patrimônio Cultural Protegido de Lagoa Santa abrangido na Ação.

11.12 Persistindo ainda empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, a ser definido, publicado e informado, para o qual todos os candidatos habilitados serão convocados.





---

## 12. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

12.1 O resultado provisório com a ordem de classificação das propostas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

12.2 Após a publicação do resultado provisório da etapa de seleção caberá pedido de recurso no **prazo de até 03 (três) dias úteis** a contar do dia seguinte à publicação dos resultados.

12.3 Atenção! O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa para o pedido de reconsideração e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br), sendo vedada a alteração da proposta apresentada.

12.4 Cabe unicamente ao proponente ter a certeza que o e-mail com o recurso foi devidamente enviado.

12.4.1 A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio de recursos para o e-mail. É de total responsabilidade do candidato/proponente verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro problema técnico que possa ocorrer.

12.5 A Comissão Especial de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Após analisados os pedidos de reconsideração recebidos, e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, em cada categoria, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.







---

13.2 Não caberá recurso do Resultado Final.

13.3 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição, isentando-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Na etapa de Celebração, **no prazo de até 3 (três) dias** corridos contados a partir da data de publicação do Resultado Final no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ocorrerá, caso necessário, a revisão da documentação do candidato/proponente;

14.2 Conforme solicitação da Administração Pública, os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão enviar para o endereço eletrônico (e-mail) [mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br), a documentação abaixo descrita:

### 14.2.1 Para Grupos/Comunidades – sem constituição jurídica:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
- b) Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) representante indicado(a); e
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram no momento da inscrição.

### 14.2.2 Para Instituições Culturais - Pessoas Jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do (a) representante da instituição;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS; e





d) Documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio.

14.3 A não apresentação tempestiva de documentação acarretará na perda de direito, sendo facultado à DMTC convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.

14.4 A proposta selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma dos **itens 14.1 e 14.2** será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa convocar, sucessivamente, o candidato seguinte melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios constantes no **item 11**, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

## 15. DO REPASSE DOS RECURSOS

15.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2 O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

15.3 É recomendado aos candidatos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e junto a sua agência bancária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.4 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

15.5 Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração conforme os termos do **item 14** e seus subitens.

15.6 O proponente selecionado poderá, para fins de agilidade, enviar no ato da inscrição cópia dos seus dados bancários, conforme informado no **Anexo 1**.





15.6.1 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança, tendo o proponente premiado como único titular, não sendo aceitas contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

15.6.2 A Conta Bancária precisa, obrigatoriamente, ser vinculada ao CPF do representante indicado pelo grupo/comunidade ou vinculada ao CNPJ da Instituição, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Junto à conta bancária deverá ser informado se a conta está vinculada a CPF ou CNPJ.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, em 1 (um) ano, a partir da data da emissão da ordem bancária, “Relatório do Premiado” contendo a descrição de atividades culturais desenvolvidas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

16.1.1 O “Relatório do Premiado”, conforme modelo do **Anexo 6**, deverá ser enviado para o e-mail [mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br).

16.2 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

## 17. ETAPAS E PRAZOS

17.1 Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

I. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;





- 
- II. Inscrição/recebimento das propostas e cadastramento prévio da documentação: até 21/07/2024, às 23h59min;
- IV. Análise da inscrição/documentação pela Comissão Especial de Seleção: 05 (cinco) dias úteis após o período de inscrição;
- V. Solicitação de envio da complementação dos documentos: até 26/07/2024, às 23h59min;
- VI. Apresentação/complementação de documentação e adequação da proposta: até 03 dias úteis após recebimento do e-mail;
- VII. Análise de documentação/ propostas pela Comissão Especial de Seleção: 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao do prazo apresentação de documentação e adequação de proposta;
- VIII. Resultado Provisório: até 12/08/2024, às 23h59min;
- IX. Recebimento e julgamento de recursos: até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- X. Resultado Final: em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de julgamento de recursos;
- XI. Convocação/ Celebração: até 3 (três) dias da publicação do resultado final;
- XII. Recebimento do prêmio: até 60 (sessenta) dias após a efetivação da convocação/ celebração;
- XIII. Relatório do Premiado: 1 (um) ano a partir da data da emissão da ordem bancária.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e todos os dados cadastrais;

18.2 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.3 As ações vencedoras e finalistas do presente edital, bem como os seus respectivos produtos e resultados, poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, transcritos, utilizados ou reproduzidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em





---

publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), obras audiovisuais, materiais de divulgação, trabalhos diversos ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do devido crédito, sem que caiba ao autor da ação direito a percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

18.4 As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste Edital ou ainda quanto à apresentação das ações serão resolvidas por meio do correio eletrônico [mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:mapacultural@lagoasanta.mg.gov.br).

18.5 Em qualquer momento em que seja identificado o descumprimento pela ação ou pelo seu proponente das exigências previstas neste Edital, a proposta será imediatamente eliminada do processo seletivo, independentemente da etapa ou fase em que se encontre

18.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

18.3 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico Prefeitura Municipal de Lagoa Santa [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 21 de junho de 2024.

**LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Bem Estar Social

**ARNALDO FREDERICO CARVALHO MARCHESOTTI**

Diretor Municipal de Turismo e Cultura



**ANEXO 1****EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA****PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA**

**Obs:** Caso sua resposta não caiba nesta página, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente a questão que está sendo respondida. Não se esqueça de indicar o nome do proponente e o título da Ação em cada folha que anexar. Respostas feitas à mão (manuscritas) precisam ser de fácil entendimento e leitura, respostas ilegíveis serão desconsideradas.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas **no item 5.2 do Edital**. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE/COLETIVO (SEM CNPJ) OU INSTITUIÇÃO (PJ)</b> |               |              |
|--|---------------|--------------|
| Título da AÇÃO (título curto e objetivo que identifique a ação realizada):       |               |              |
| Nome do Coletivo (sem constituição jurídica) ou da Instituição (PJ):             |               |              |
| Em caso de Instituição Cultural (PJ), informar o CNPJ:                           |               |              |
| Endereço:  |               |              |
| Bairro:  | Número:       | Complemento: |
| Cidade:  | UF:           |              |
| CEP:   | DDD/Telefone: |              |





|  |
|--|
| E-mail do Coletivo (sem constituição jurídica) ou da Instituição (PJ):   |
| Página da internet:  |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:  |
| Quantidade de membros do Grupo/Comunidade/Coletivo:  |
| Breve currículo : descreva a formação, as principais experiências e a relação do proponente com o campo da cultura e do patrimônio cultural. |

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PELO COLETIVO/ OU DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO</b> |     |
|--|-----|
| Nome:  |     |
| Cargo:   |     |
| CPF:   | RG: |





|  |
|--|
| Declare seu gênero:  |
| Data de nascimento:  |
| Endereço:  |
| Cidade/UF:   |
| CEP:   |
| Bairro:  |
| DDD / Telefone:  |
| E-mail:  |
| Eu meu autodeclaro pessoa:<br><br>( ) negra (preta ou parda); ( ) indígena; ( ) mulher; ( ) pessoa com deficiência; ( ) moradora de comunidade periférica/favela; ( ) moradora de área rural; ( ) LGBTQIAP+. |

| <b>DADOS BANCÁRIOS (DA INSTITUIÇÃO PJ / OU DO REPRESENTANTE INDICADO PELO COLETIVO)</b>   |              |                |              |
|---|--------------|----------------|--------------|
| Nome do Banco:  | Nº do Banco: | Nº da Agência: | Nº da conta: |
| <p><b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança tendo o candidato/proponente premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres.</p> <p>No caso de Grupo/Comunidade/Coletivo informar a conta corrente ou conta poupança do representante escolhido.</p> <p>No caso de Instituição Cultural - PJ, favor informar a conta corrente ou conta poupança da instituição (e não do dirigente).</p> |              |                |              |

|                      |
|----------------------|
| <b>DADOS DA AÇÃO</b> |
|----------------------|







| Título da Ação:  |                                 |   |          |
|--|---------------------------------|---|----------|
| Categoria/Natureza da Ação:<br><br><input type="checkbox"/> Categoria 1: Ações exemplares no campo do <u>Patrimônio Cultural Material de Lagoa Santa.</u><br><input type="checkbox"/> Categoria 2: Ações exemplares no campo do <u>Patrimônio Cultural Imaterial de Lagoa Santa.</u> |                                 |   |          |
| Local de execução da Ação ( informe onde a ação foi executada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente):  |                                 |   |          |
| Equipe principal: informe abaixo as principais pessoas envolvidas, de forma remunerada ou voluntária, nas principais funções de concepção e execução da ação:  |                                 |   |          |
| Nome completo/Razão Social   | Função (qual seu papel na Ação) | Relação com o bem cultural objeto da Ação (item 11.7, II) | CPF/CNPJ |
|  |                                 |   |          |
|  |                                 |   |          |
|  |                                 |   |          |
|  |                                 |   |          |
|  |                                 |   |          |
| Descreva a Ação: conte como a ação foi realizada, qual foi seu objetivo, para quem a ação foi direcionada, quando e onde foi realizada.  |                                 |   |          |





|   |
|---|
|   |
| Quais bens de bens culturais materiais ou imateriais de Lagoa Santa foram abordados na Ação?  |
| Qual a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural de Lagoa Santa?   |
| Como foi a participação da população na ação? Houve atividades e vivências de troca de saberes, transmissão dos saberes e fazeres entre gerações? Houve a criação de registros e documentação secundária? Justifique as respostas.                                |
| A Ação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social? Justifique as respostas. |





Como a ação contribuiu para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento da comunidade, ou território, ou grupo social?

Quais foram os resultados alcançados com a Ação?

Caso seja premiado, como pretende utilizar o recurso da premiação?



Diretoria  
Turismo e Cultura



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**

---

---

Assinatura do representante do Coletivo (sem constituição  
jurídica) ou do Dirigente da Instituição (PJ)<sup>1</sup>

---

Documento de Identificação

---

Local e data

---

<sup>1</sup> *Este anexo só terá validade devidamente assinado. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.*

*Observação: no caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.*



**ANEXO 2****EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA****PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA****Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo/Comunidade/Coletivo para Inscrição, Recebimento do Prêmio e Apresentação do Relatório Final**

Nós, membros do grupo/comunidade \_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, decidimos apresentar a inscrição da AÇÃO \_\_\_\_\_, ao Edital FUMPAC 01/2024 – Premiação Pessoa Física e Jurídica – Patrimônio Cultural de Lagoa Santa: Ações de Preservação e Salvaguarda. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

Orgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante e responsável pela inscrição da AÇÃO que concorrerá ao prêmio, bem como para receber o Prêmio em nome de nosso grupo/comunidade.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o prêmio e a apresentar o relatório nos termos do Edital em 1 (um) ano após a emissão da Ordem Bancária.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade fizer destinação dos recursos do Prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.





*Atenção: No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.*

Membros integrantes do Grupo/Comunidade/Coletivo, maiores de 18 anos:

|   |                |
|---|----------------|
| 1.Nome completo e legível:                  |                |
| Qual sua função(ões) na realização da AÇÃO: |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /             | CPF:           |
| Assinatura:                                 |                |

|  |                |
|--|----------------|
| 2.Nome completo e legível:                     |                |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |                |
| RG:  | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF:           |
| Assinatura:                                    |                |

|  |                |
|--|----------------|
| 3. Nome completo e legível:                    |                |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |                |
| RG:  | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF:           |
| Assinatura:                                    |                |





|  |      |
|--|------|
| 4. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |

|  |      |
|--|------|
| 5. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |

|  |      |
|--|------|
| 6. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |

|  |      |
|--|------|
| 7. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |





|  |      |
|--|------|
| 8. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |

|  |      |
|--|------|
| 9. Nome completo e legível:                    |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |

|  |      |
|--|------|
| 10. Nome completo e legível:                   |      |
| Qual sua função(ões) na realização da da AÇÃO: |      |
| Data de Nascimento:     /     /                | CPF: |
| Assinatura:                                    |      |





**ANEXO 3**

**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA  
PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E  
SALVAGUARDA**

**Carta de Autorização do Proprietário**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF  
 \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel situado à (Rua, Av., Beco,  
 Praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
 \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de Lagoa Santa – MG,  
 com matrícula registrada em Cartório sob nº \_\_\_\_\_, autorizei o  
 Grupo/Comunidade/Instituição  
 \_\_\_\_\_, a realizar as intervenções  
 (descreva o que foi  
 autorizado) \_\_\_\_\_, no período de  
 (quando ocorreu a intervenção) \_\_\_\_\_.

Lagoa Santa. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proprietário

Obs.: Apresentar documento de identificação e de comprovação da propriedade do bem imóvel (escritura, certidão de compra e venda ou similares).



**ANEXO 4**

**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E**  
**SALVAGUARDA**

**FORMULÁRIO MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

|   |      |
|---|------|
| NOME COMPLETO LEGÍVEL DO CANDIDATO/PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA:   |      |
| RG:   | CPF: |
| <p>Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Lagoa Santa, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p> |      |
| <p>Informe o endereço completo da residência (Nome da Rua/Avenida/Travessa, com nº, se houver, complemento, Bairro, CEP, Município e Estado)</p>  |      |

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura devem ser os mesmos da carteira de identidade)



**ANEXO 5**

**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E**  
**SALVAGUARDA**

**CRITÉRIO DE DESCONCENTRAÇÃO**

(Criado a partir de estimativa de bairros com maior incidência de famílias em situação de vulnerabilidade, em regiões periféricas ou em área rural do município, a partir de dados do CADÚnico)

| <b>NOME DA LOCALIDADE</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---------------------------|------------------|
| ACÁCIAS                   | <b>8 PONTOS</b>  |
| AERONAUTAS                | <b>10 PONTOS</b> |
| ALTO DO JOA               | <b>7 PONTOS</b>  |
| ALTO DOS AERONAUTAS       | <b>7 PONTOS</b>  |
| ANTONIO JOSE SALOMAO      | <b>2 PONTOS</b>  |
| ÁREA RURAL DE LAGOA SANTA | <b>7 PONTOS</b>  |
| BELA VISTA                | <b>8 PONTOS</b>  |
| BOSQUE DAS ÁGUIAS         | <b>1 PONTO</b>   |
| BOSQUE DOS ÁLAMOS         | <b>1 PONTO</b>   |
| BRANT                     | <b>8 PONTOS</b>  |
| CAMPINHO                  | <b>10 PONTOS</b> |





|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| CAMPO DOS GROUS COROADOS           | <b>2 PONTOS</b> |
| CAMPO FLORIDO                      | <b>2 PONTOS</b> |
| CANTO DO RIACHO                    | <b>4 PONTOS</b> |
| CENTRO                             | <b>1 PONTO</b>  |
| CHÁCARA PANORAMA                   | <b>5 PONTOS</b> |
| CHAMPAGNE                          | <b>1 PONTO</b>  |
| CIDADE PRAIA ANGELICA              | <b>4 PONTOS</b> |
| CONDADOS DA LAGOA                  | <b>2 PONTOS</b> |
| CONDADOS DA LAGOA                  | <b>1 PONTO</b>  |
| CONDADOS DAS ACÁCIAS               | <b>5 PONTOS</b> |
| CONDOMINIO CAMPO DAS AZALÉIAS      | <b>4 PONTOS</b> |
| CONDOMÍNIO RECANTO<br>DASPALMEIRAS | <b>1 PONTO</b>  |
| CONDOMÍNIO SOLAR DO CAMPINHO       | <b>1 PONTO</b>  |
| CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA   | <b>8 PONTOS</b> |
| CORONEL OVÍDIO GUERRA              | <b>9 PONTOS</b> |
| CRISTIANO DE PAULA PINTO           | <b>2 PONTOS</b> |
| DEODORO GONCALVES BASTOS           | <b>4 PONTOS</b> |
| DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO        | <b>2 PONTOS</b> |





|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'ÁGUA  | <b>7 PONTOS</b> |
| DR LUND                           | <b>4 PONTOS</b> |
| ENCANTO DA LAGOA                  | <b>1 PONTO</b>  |
| ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS          | <b>2 PONTOS</b> |
| ESTÂNCIA DOS JASMINS              | <b>2 PONTOS</b> |
| FAZENDA QUEBRA PRATO              | <b>1 PONTO</b>  |
| FENÍCIA                           | <b>1 PONTO</b>  |
| FRANCISCO PEREIRA                 | <b>8 PONTOS</b> |
| FRANCISCO SANCHES ROCHA           | <b>3 PONTOS</b> |
| GRAN PÉROLA                       | <b>1 PONTO</b>  |
| HERDEIROS LINDOLFO DA COSTA VIANA | <b>1 PONTO</b>  |
| INDUSTRIAL                        | <b>3 PONTOS</b> |
| IPANEMA                           | <b>8 PONTOS</b> |
| JACQUES VILLE                     | <b>7 PONTOS</b> |
| JARDIM DO CAMPINHO                | <b>2 PONTOS</b> |
| JARDIM IMPERIAL                   | <b>8 PONTOS</b> |
| JARDIM IPÊ                        | <b>8 PONTOS</b> |
| JARDINS DA LAGOA                  | <b>2 PONTOS</b> |





|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| JATOBÁ                   | <b>6 PONTOS</b>  |
| JOA                      | <b>9 PONTOS</b>  |
| JOANA MARQUES            | <b>7 PONTOS</b>  |
| LAGOA MANSOES            | <b>7 PONTOS</b>  |
| LAGOINHA DE FORA         | <b>9 PONTOS</b>  |
| LAPINHA                  | <b>10 PONTOS</b> |
| LINDOLFO DA COSTA VIANA  | <b>6 PONTOS</b>  |
| LUIZ TOLEDO              | <b>7 PONTOS</b>  |
| LUNDCEA                  | <b>9 PONTOS</b>  |
| MARIPOSAS                | <b>7 PONTOS</b>  |
| MIRANTE DO RIO           | <b>1 PONTO</b>   |
| MORADA DOS PÁSSAROS      | <b>2 PONTOS</b>  |
| MORADAS DA LAPINHA       | <b>9 PONTOS</b>  |
| MORRO DO CRUZEIRO        | <b>9 PONTOS</b>  |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  | <b>7 PONTOS</b>  |
| NOSSA SENHORA DE LOURDES | <b>8 PONTOS</b>  |
| NOVO SANTOS DUMONT       | <b>9 PONTOS</b>  |
| OBSERVATORIUM            | <b>7 PONTOS</b>  |





|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| PALMITAL                       | <b>10 PONTOS</b> |
| PARQUE DOS BURITIS             | <b>1 PONTO</b>   |
| PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS    | <b>3 PONTOS</b>  |
| POR DO SOL                     | <b>9 PONTOS</b>  |
| PORTAL DO SOL                  | <b>7 PONTOS</b>  |
| PORTAL DO VINHÁTICO            | <b>1 PONTO</b>   |
| PRAIA ANGELICA                 | <b>7 PONTOS</b>  |
| PROMISSÃO                      | <b>10 PONTOS</b> |
| QUEBRA                         | <b>7 PONTOS</b>  |
| QUINTAS DOS BANDEIRANTES       | <b>1 PONTO</b>   |
| RECANTO DA LAGOA               | <b>8 PONTOS</b>  |
| RECANTO DO POETA               | <b>7 PONTOS</b>  |
| REDEÇÃO                        | <b>1 PONTO</b>   |
| RESIDENCIAL BOULEVARD          | <b>1 PONTO</b>   |
| RESIDENCIAL ELDORADO           | <b>7 PONTOS</b>  |
| RESIDENCIAL PAINEIRAS          | <b>1 PONTO</b>   |
| RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS | <b>3 PONTOS</b>  |
| RESIDENCIAL SOLARIUM           | <b>3 PONTOS</b>  |





|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| RESIDENCIAL VISÃO  | <b>9 PONTOS</b>  |
| RODOVIA MG10 KM 47 | <b>1 PONTO</b>   |
| SANGRADOURO        | <b>7 PONTOS</b>  |
| SANTA CECÍLIA      | <b>7 PONTOS</b>  |
| SANTA HELENA       | <b>6 PONTOS</b>  |
| SANTOS DUMONT      | <b>10 PONTOS</b> |
| SÃO GERALDO        | <b>9 PONTOS</b>  |
| SHALIMAR           | <b>7 PONTOS</b>  |
| SÍTIO BOM RECANTO  | <b>1 PONTO</b>   |
| SÍTIO PIRAQUARA    | <b>1 PONTO</b>   |
| SÍTIO QUEBRA PRATO | <b>1 PONTO</b>   |
| SOBRADINHO         | <b>8 PONTOS</b>  |
| TRADIÇÃO           | <b>5 PONTOS</b>  |
| TRILHAS DO SOL     | <b>3 PONTOS</b>  |
| VALE DOS SONHOS    | <b>7 PONTOS</b>  |
| VALE VERDE VILLE   | <b>7 PONTOS</b>  |
| VARGEM DO LOBO     | <b>6 PONTOS</b>  |
| VÁRZEA             | <b>10 PONTOS</b> |







|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| VILA JOANA D'ARC              | <b>8 PONTOS</b>  |
| VILA JOSÉ FAGUNDES            | <b>10 PONTOS</b> |
| VILA MARIA                    | <b>10 PONTOS</b> |
| VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES | <b>8 PONTOS</b>  |
| VILA PINTO COELHO             | <b>8 PONTOS</b>  |
| VILA RICA                     | <b>9 PONTOS</b>  |
| VILA SANTA CECÍLIA            | <b>7 PONTOS</b>  |
| VILA SANTA HELENA             | <b>8 PONTOS</b>  |
| VILLAGE DO GRAMADO            | <b>7 PONTOS</b>  |
| VISTA ALEGRE                  | <b>7 PONTOS</b>  |
| VITÓRIA DA UNIÃO              | <b>1 PONTO</b>   |

Obs.: Os demais bairros que não aparecem nesta lista, receberão 1 (um) ponto.



**ANEXO 6**

**EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E**  
**SALVAGUARDA**

**RELATÓRIO DO PREMIADO**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE/COLETIVO (SEM CNPJ) OU INSTITUIÇÃO (PJ)</b> |               |              |
|--|---------------|--------------|
| Título da AÇÃO (título curto e objetivo que identifique a ação realizada):       |               |              |
| Nome do Coletivo (sem constituição jurídica) ou da Instituição (PJ):             |               |              |
| Em caso de Instituição Cultural (PJ), informar o CNPJ:                           |               |              |
| Endereço:  |               |              |
| Bairro:  | Número:       | Complemento: |
| Cidade:  | UF:           |              |
| CEP:   | DDD/Telefone: |              |
| E-mail do Coletivo (sem constituição jurídica) ou da Instituição (PJ):           |               |              |

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PELO COLETIVO/ OU DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO</b> |     |
|--|-----|
| Nome:  |     |
| Cargo:   |     |
| CPF:   | RG: |



**RELATÓRIO**

Descreva 'em que' e 'como' e o recurso do prêmio foi utilizado. Descreva as ações e objetivos previstos e em seguida os alcançados, inclusive os pontos positivos, os negativos e as dificuldades na realização das ações e atividades realizadas com o recurso do prêmio.

Quais benefícios e impactos o prêmio trouxe para o grupo/comunidade/Instituição?

Descreva como o prêmio contribuiu para a preservação e salvaguarda do patrimônio Cultural de Lagoa Santa.





---

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante do Coletivo (sem constituição jurídica) ou do Dirigente da  
Instituição (PJ)





---

**ANEXO 7****EDITAL FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA  
PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E  
SALVAGUARDA****MODELO DE RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Eu \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
e CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que recebi a quantia  
de \_\_\_\_\_ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na  
presente data, relativa ao Edital FUMPAC 01/2024 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E  
JURÍDICA.

Lagoa Santa – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Proponente

